



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	4
PAUTAS	4
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
SEGUNDA CÂMARA.....	34
PAUTAS	34
ATAS	34
ACÓRDÃOS	34
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	34
ATOS NORMATIVOS	34
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	35
DESPACHOS	35
PORTARIAS.....	35
ADMINISTRATIVO	43
DESPACHOS.....	45
EDITAIS	65

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

6ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), 6ª SESSÃO VIRTUAL DE 17 DE MARÇO DE 2021, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELO

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELO

1. NÚM. PROCESSO: 001180/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Atestado Médico

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão da licença para tratamento de saúde





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.2

INTERESSADO(S): Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

2. NÚM. PROCESSO: 001427/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Férias

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão das férias, exercício 2021

INTERESSADO(S): Procurador Ademir Carvalho Pinheiro

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

3. NÚM. PROCESSO: 001036/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Auxílio Funeral

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão do auxílio

INTERESSADO(S): Cleyza Fernandes Ramos Cerquinho,

filha do servidor aposentado, Antonio Vaz Cerquinho Ramos

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

4. NÚM. PROCESSO: 001037/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Auxílio Funeral

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão do auxílio

INTERESSADO(S): Cleyza Fernandes Ramos Cerquinho,

filha da servidora aposentada, Cleide Fernandes Ramos

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

5. NÚM. PROCESSO: 000982/2021

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Auxílio Funeral

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão do auxílio

INTERESSADO(S): Amanda Lucena Paiva

filha do servidor aposentado, Cleonizar Dias Paiva

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.3

6. NÚM. PROCESSO: 137/2019 -S

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Aposentadoria Voluntária

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento de concessão da aposentadoria

INTERESSADO(S): Clara Rubia Belota de Queiroz

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno


ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, NA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 09 DE MARÇO DE 2021.

1. Processo TCE - AM nº 16681/2020.

2- Assunto: Exceção de Suspeição e Impedimento do Relator.

3- Excipiente: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE.

4- Exceção: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

5- Advogado: Giordano Bruno Costa da Cruz - OAB/AM A761.

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 09/2020

7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 671/2021, Dr. Joao Barroso de Souza, Procurador-Geral de Contas.

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.4

9.1. Conhecer do presente incidente processual de exceção de suspeição, suscitado pelo Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM, sem conferir-lhe o efeito suspensivo;

9.2. Rejeitar, no mérito, o incidente de suspeição, tendo em vista a improcedência das alegações, mantendo-se, portanto, o Exmo. Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior na Relatoria dos autos das Contas do Governo do Estado, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Wilson Miranda Lima, bem como dos demais órgãos estaduais que se encontram sob sua competência, nos termos do art. 146, parágrafo quarto, do CPC/15;

9.3. Determinar à SEPLENO que comunique às partes interessadas (Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Procuradoria Geral do Estado e Governador do Estado do Amazonas) quanto ao resultado do presente julgamento, devendo encaminhar-lhes cópia do RelatórioVoto e deste Acórdão;

9.4. Determinar, após o cumprimento dos itens acima, o arquivamento do presente feito

10 Ata: 5.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de março de 2021.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020 (QUARTA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO Nº 110442021

PROCESSO FÍSICO Nº 3499/2016





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.5

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS JORGE SOZINHO FAUSTO, PRESIDENTE DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEGIÃO DE BAMBAS, REFERENTE A 1ª E 2ª PARCELA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 6/2016, FIRMADO COM A SEC. (CONVERTIDO NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11044/2021)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEGIÃO DE BAMBAS, SEC, ROBERIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, CARLOS JORGE SOZINHO FAUSTO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ROBERIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA - 1205

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. DAR QUITAÇÃO. DETERMINAR

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
MANAUS, 15 DE MARÇO DE 2021.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2021 (SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 15082/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. RUBEM DOS SANTOS BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA 029.722-4A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 10/06/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): RUBEM DOS SANTOS BARBOSA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14051/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO CHAGAS MOREIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, EX-SEGURADA INATIVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.6

SERVIÇOS GERAIS, PNF.ASG-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 027.768-1B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 24/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FRANCISCO CHAGAS MOREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14088/2020

ANEXOS: 15527/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA ROSA DE BRITO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ARY DE SOUZA COELHO, EX-SEGURADO INATIVO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 4.ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA AO CARGO ATUAL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PNF-ADM-III, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 016.977-3B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 30/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ARY DE SOUZA COELHO, MARIA ROSA DE BRITO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14103/2020

ANEXOS: 15526/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA ARLETE DE JESUS HARRAKIAN, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. GABRIEL MICHAEL HARRAQUIAM, EX-SERVIDOR APOSENTADO NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, 3.ª CLASSE, NÍVEL 8, TRANSPOSTO PARA AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 8, MATRÍCULA N.º 000.160-0A, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, PUBLICADA NO DOE EM 07/07/2020.

ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): GABRIEL MICHAEL HARRAQUIAM, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA ARLETE DE JESUS HARRAKIAN

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 14187/2020

ANEXOS: 15186/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARILENE DE SOUZA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ALUISIO DE ARAÚJO RODRIGUES, EX-SEGURADO INATIVO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B, NÍVEL D, REFERÊNCIA II, EQUIVALENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 020.311-4C, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, PUBLICADA NO DOE EM 07/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.7

INTERESSADO(S): ALUISIO DE ARAUJO RODRIGUES, MARILENE DE SOUZA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14193/2020

ANEXOS: 12660/2014

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA LUCIA DA SILVA ROCHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO, SR. ALBERTO REIS DA ROCHA, APOSENTADO NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-08, MATRÍCULA N.º 014.290-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 22/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA LUCIA DA SILVA ROCHA, ALBERTO REIS DA ROCHA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14195/2020

ANEXOS: 15675/2020, 15678/2020 E 15677/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. NEIDE SANTIAGO DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO MOREIRA DO NASCIMENTO, EX-SERVIDOR APOSENTADO, NO CARGO DE TOPÓGRAFO C, TRANSPOSTO PARA ASSISTENTE OPERACIONAL, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 010.328-4A, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (EXTINTO DER/AM), PUBLICADA NO DOE EM 07/07/2020.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/AM

INTERESSADO(S): FRANCISCO MOREIRA DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NEIDE SANTIAGO DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14234/2020

ANEXOS: 15674/2020 E 16630/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ISNAR DE FIQUEIREDO DIAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. ANTONIA IRAYDES DE VASCONCELOS DIAS, EX-SERVIDORA APOSENTADA, EM DOIS CARGOS DE PROFESSOR PF20.ADC-VI, REFERÊNCIA G, MATRÍCULAS N.º 028.466-1A E N.º 028.466-1C, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 23/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ANTONIA IRAYDES DE VASCONCELOS DIAS, ISNAR DE FIQUEIREDO DIAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.8

PROCESSO Nº 14276/2020

ANEXOS: 10362/2016 E 13057/2015

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. ALDA HELENA MADEIRA PRINTES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DA EX-SEGURADA, SRA. MARIA EMILIA VERAS MARQUES, APOSENTADA NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, MATRÍCULA N.º 063.028-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 22/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ALDA HELENA MADEIRA PRINTES, MARIA EMILIA VERAS MARQUES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14343/2020

ANEXOS: 15181/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA NEIDE ASSIS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL APOSENTADO, SR. PEDRO PATROCÍNIO DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA N I, R II, MATRÍCULA N.º 90-1, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DOM EM 03/06/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): PEDRO PATROCINIO DA SILVA, MARIA NEIDE ASSIS DA SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14415/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES, NO CARGO DE ESCRIVÃO, CLASSE F, NÍVEL III, MATRÍCULA N.º 000.194-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, PUBLICADA NO DJE EM 02/04/2020.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JHOSELITO BARBOSA ARISTOTELES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº 14441/2020

ANEXOS: 15591/2020 E 15590/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. TELMIRA FRANÇA DE AMORIM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO TAVEIRA AMORIM, EX-SERVIDOR APOSENTADO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NII RI, MATRÍCULA N.º 50-1, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DOM EM 03/07/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.9

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, RAIMUNDO TAVEIRA AMORIM, TELMIRA FRANCA DE AMORIM

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14471/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. REGINA MARIETA TEIXEIRA CHAGAS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40H 4-E, MATRÍCULA N.º 010.711-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 25/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): REGINA MARIETA TEIXEIRA CHAGAS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14565/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA SILVA AGUIAR, NO CARGO DE PEDAGOGO, 4.ª CLASSE, PD20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 016.045-8B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 04/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FRANCISCA SILVA AGUIAR, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14614/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. EDUARDO LUIZ DE CASTRO PERDIGÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-I-I, MATRÍCULA N.º 072.353-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, PUBLICADA NO DOM EM 01/09/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): EDUARDO LUIZ DE CASTRO PERDIGAO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. OFICIAR. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14667/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA N.º 18, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, PUBLICADA NO DOM EM 10/08/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA, TEREZINHA FERREIRA DA SILVA





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.10

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14709/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A JOÃO DA COSTA XAVIER, JOÃO DA COSTA XAVIER JUNIOR E JULIANNA LOUISE DA SILVA COSTA XAVIER, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHOS, RESPECTIVAMENTE, DA SRA. SONAIRA TEREZA DA SILVA COSTA XAVIER, EX-SERVIDORA NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, MATRÍCULA N.º FEC18/42790, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PUBLICADA NO DOM EM 22/07/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): SONAIRA TEREZA DA SILVA COSTA XAVIER, JOAO DA COSTA XAVIER, JOAO DA COSTA XAVIER JUNIOR, JULIANNA LOUISE DA SILVA COSTA XAVIER, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14939/2020

ANEXOS: 15497/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À ESTEFANIE NASCIMENTO MONTARROYOS, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DO SR. ELYSEU ANTONIO LABANDERA MONTARROYOS, EX-SERVIDOR, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA N.º 007.802-6E, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADA NO DOE EM 29/07/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ESTEFANIE NASCIMENTO MONTARROYOS, ELYSEU ANTONIO LABANDERA MONTARROYOS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15052/2020

ANEXOS: 15776/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DE JESUS PINHEIRO DE FIGUEIREDO REIS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. EFIGENIO PEREIRA REIS, MATRÍCULA Nº 050.792-0B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, PUBLICADO NO DOM EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS PINHEIRO DE FIGUEIREDO REIS, EFIGENIO PEREIRA REIS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15287/2020





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.11

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SEBASTIANA DA SILVA SANTOS, NO CARGO/CH DE PROFESSOR, NÍVEL B, CLASSE I, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA N.º 860-A, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, PUBLICADA NO DOM EM 10/07/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): MARIA SEBASTIANA DA SILVA SANTOS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15294/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE JESUS MARINHO DE AQUINO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3.ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 104.238-6B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 28/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS MARINHO DE AQUINO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15315/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARA APARECIDA PILO BRAZ, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, MATRÍCULA N.º 105.416-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 24/09/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARA APARECIDA PILO BRAZ

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15382/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ROCINELE RIBEIRO DE ALMEIDA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA N.º 112.188-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, PUBLICADA NO DOE EM 04/09/2020.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

INTERESSADO(S): ROCINELE RIBEIRO DE ALMEIDA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15389/2020

ANEXOS: 15752/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.12

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. MARCELO MORENO DA CRUZ, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. NECI FERNANDES DA CRUZ, EX-SERVIDORA APOSENTADA, NO CARGO DE COZINHEIRO, MATRÍCULA N.º 006.584-6B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 03/09/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): NECI FERNANDES DA CRUZ, MARCELO MORENO DA CRUZ, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15397/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ROSILENE NONATO DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1.ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA N.º 025.248-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 04/09/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROSILENE NONATO DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15426/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. SOCORRO DE VASCONCELOS DE MORAES, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 005.109-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 11/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SOCORRO DE VASCONCELOS DE MORAES

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15545/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC E O INSTITUTO NUMIÁ DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA AMAZONIA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): MICHAEL STEFANNI SOARES DE SOUZA, MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15612/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO AIRES ALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF40-ESP-III, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº026.922-0F, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 17/09/2020.





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.13

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDO AIRES ALVES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15902/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA ELANI MENDONÇA PAIVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. JORGE CARVALHO PAIVA, EX-SEGURADO ATIVO, NO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº002.546-1F, DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE, PUBLICADA NO DOE EM 12/08/2020.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE

INTERESSADO(S): MARIA ELANI MENDONÇA PAIVA, JORGE CARVALHO PAIVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15924/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARTA DE OLIVEIRA FRANÇA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA N.º 007.280-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 10/09/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARTA DE OLIVEIRA FRANÇA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15987/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA DA PAZ PONCHE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. SEBASTIAO VIDINHA PONCHE, EX-SERVIDOR, NO CARGO DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, A-IV-III, MATRÍCULA Nº011.527-4E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, PUBLICADA NO DOM EM 08/09/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS

INTERESSADO(S): SEBASTIAO VIDINHA PONCHE, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA DA PAZ PONCHE

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR. OFICIAR

PROCESSO Nº 16210/2020

ANEXOS: 16211/2020, 16212/2020, 16213/2020, 16214/2020, 16215/2020 E 16216/2020

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.14

OLIVENÇA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 002/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3191/2015)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): ÉNIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA - 10416, FABRICIA TALIELE DOS SANTOS - 8446, ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177, PATRÍCIA GOMES DE ABREU CAPORAZZI - 4447, GIOVANA DA SILVA ALMEIDA - 12197, EURISMAR MATOS DA SILVA - 9221

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. APLICAR MULTA. DETERMINAR. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº 16284/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA DUTRA SALVADOR, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº106.258-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 22/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTONIA DUTRA SALVADOR

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 16298/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ELYELZA DA SILVA BRASIL, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 139.698-6B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 20/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ELYELZA DA SILVA BRASIL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 16318/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC E O G.R.E.S. BEIJA-FLOR DO NORTE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): NELSON LUIS MACAMBIRA TEIXEIRA, MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. NOTIFICAR

PROCESSO Nº 16378/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.15

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. MARCOS AURELIO PANTOJA, NO CARGO DE PROFESSOR, 2ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº015.434-2C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 27/10/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARCOS AURELIO PANTOJA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 12754/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAUJO, DIRETORA EXECUTIVA DO LAR BATISTA JANELL DOYLE, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 13/2015, FIRMADO COM A FEAS (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4094/2016).

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO, LAR BATISTA JANELL DOYLE

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): LUAN OLIVEIRA DA SILVA - 10910

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº 12992/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 08/2015, FIRMADO ENTRE A FEAS E A INSPETORIA LAURA VICUNA - CASA MAMÃE MARGARIDA

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, INSPETORIA LAURA VICUÑA - CASA MAMÃE MARGARIDA, REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO, LILIANA MARIA DAOU LINDOSO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. APLICAR MULTA. CONSIDERAR REVEL. APLICAR MULTA. NOTIFICAR. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15191/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO 1º SARGENTO QPPM ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, MATRÍCULA 117.305-7A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 17/06/2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15768/2019

ANEXOS: 15767/2019

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.16

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 049/2013 - 1ª PARCELA, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ANA LUCIA SALAZAR DE SOUSA - 7173, LUIS AUGUSTO MITOSO NETO - 6535, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA - 9771, LEDA MOURÃO DA SILVA - 10.276, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11.193

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR IRREGULAR. APLICAR MULTA. NOTIFICAR

PROCESSO Nº 15767/2019

ANEXOS: 15768/2019

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVENIO Nº049/2013, FIRMADO COM A SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414, ANA LUCIA SALAZAR DE SOUSA - 7173, FRANCISCO RODRIGO DE MENEZES E SILVA - 9771, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11.193, LEDA MOURÃO DA SILVA - 10.276, LUIS AUGUSTO MITOSO NETO - 6535

DECISÃO: JULGAR IRREGULAR. APLICAR MULTA. NOTIFICAR

PROCESSO Nº 16157/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO 2º SARGENTO RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DA COSTA, MATRÍCULA 1260570-A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 08/08/2019

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DA COSTA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 16541/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. NILTON COLARES CAMPOS, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA 027.027-0C, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 09/09/2019.





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.17

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): NILTON COLARES CAMPOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 16800/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO CARDOSO, NO CARGO DE AS-MOTORISTA DE S.O.S. B-09, MATRÍCULA Nº 072.829-2B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 3 DE OUTUBRO DE 2019.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): FRANCISCO CARDOSO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
ADVOGADO(A): EDUARDO ALVES MARINHO - 7413
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 17155/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA
OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO MAJOR QOAPM JORGE WANDERLEY DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 120.154-9A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 10/10/2019.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): JORGE WANDERLEY DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 17272/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA
OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO 2ºTENENTE QPPM EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA TRINDADE, MATRÍCULA Nº 114.290-9A DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 14/10/2019
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA TRINDADE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 10088/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. DOLORES ARAUJO DA PURIFICAÇÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ªCLASSE,PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº132.183-8B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 07/11/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): DOLORES ARAUJO DA PURIFICACAO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.18

PROCESSO Nº 10114/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO GOMES CAVALCANTE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, MATRÍCULA 028.109-3A DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC. PUBLICADO NO DOE, EM 08/11/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO GOMES CAVALCANTE

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 10162/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO SUBTENENTE QPPM JOZAFÁ MARTINS DA SILVA, MATRÍCULA Nº126.850-3A PARA A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 18/11/2019

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JOZAFÁ MARTINS DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 10511/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ªCLASSE,PF20-ESP-III,REFERÊNCIA E1, MATRÍCULA Nº149.501-1A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 12/12/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 11200/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FATIMA CUNDE CAVALCANTE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-I-II, MATRÍCULA 066.846-0E DO QUARO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC, PUBLICADO NO DOM EM 30 DE JANEIRO DE 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC

INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA CUNDE CAVALCANTE, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11206/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.19

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. DORALICE DUARTE SABOIA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-I-II, MATRÍCULA 073.476-4D, DA CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS, PUBLICADO NO DOM EM 04/02/2020.

ÓRGÃO: CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, DORALICE DUARTE SABOIA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 11254/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. SONIA REGINA MARQUES ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE 002, REFERÊNCIA 09, MATRÍCULA 477, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 29/05/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): SONIA REGINA MARQUES ARAUJO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 11276/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA PINHEIRO, NO CARGO DE CARPINTEIRO B-IV-III, MATRÍCULA Nº 006.826-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, PUBLICADO NO DOM EM 06/02/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE S PINHEIRO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. OFICIAR. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13051/2020

ANEXOS: 12023/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. LEIRY MARIA PADILHA DE ARAÚJO E MARCELO HENRIQUE PADILHA GALVÃO, NAS CONDIÇÕES DE COMPANHEIRA E FILHO MENOR DE 21 ANOS, DO SR. EMILIO MARCELO CRUZ GALVÃO, EX-SERVIDOR ATIVO NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA - 2.ª CLASSE - PC-INV-II, MATRÍCULA N.º 171656-5-A, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADA NO DOE EM 16/03/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): MARCELO HENRIQUE PADILHA GALVÃO, EMILIO MARCELO CRUZ GALVÃO, LEIRY MARIA PADILHA DE ARAÚJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13077/2020





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.20

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 40/10, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ. "(PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3893/2012)"

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. JULGAR IRREGULAR. APLICAR MULTA. NOTIFICAR

PROCESSO Nº 13541/2020

ANEXOS: 10599/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA ROSA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-08, MATRÍCULA 064.194-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 19/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, SANDRA MARIA ROSA DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13557/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIENE DA SILVA SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO A-III-II, MATRÍCULA N.º 081.543-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, PUBLICADA NO DOM EM 08/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

INTERESSADO(S): LUCIENE DA SILVA SOUZA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR. OFICIAR.

PROCESSO Nº 13639/2020

ANEXOS: 12063/2019, 15091/2019 E 16174/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. FRANCISCA MARIA FLORENTINA RODRIGUES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO, SR. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, APOSENTADO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL A-II-III, MATRÍCULA N.º 064.419-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PUBLICADA NO DOM EM 23/06/2020.

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, FRANCISCA MARIA FLORENTINA RODRIGUES, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. OFICIAR. NOTIFICAR. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13735/2020





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.21

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ODILENE TEIXEIRA NERY, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 208.420-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 25/06/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): ODILENE TEIXEIRA NERY, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13763/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. SILVANA ANTUNES ANDRADE, ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO C, CLASSE D, NÍVEL I, MATRÍCULA N.º 1694A, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. (PROCESSO ORIGINÁRIO DO SEI Nº 4893/2020)

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): SILVANA ANTUNES ANDRADE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 13811/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. MARCELINO PEREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1.ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA N.º 104.614-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANCIT, PUBLICADA NO DOE EM 01/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANCIT

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARCELINO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

RELATOR: CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

PROCESSO Nº 12473/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. LILIANA MARIA DAOU LINDOSO, PROCURADORA DA INSPETORIA LAURA VICUNA - CASA MAMÃE MARGARIDA, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 07/2015, FIRMADO COM A FEAS, (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 3288/2016).

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, INSPETORIA LAURA VICU.A - CASA MAMÃE MARGARIDA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.22

PROCESSO Nº 11022/2017

ANEXOS: 10807/2017, 11023/2017, 10887/2017, 13139/2017, 10797/2017 E 10730/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/2009, FIRMADO PELA SUSAM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): LAÍZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA - 14193

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 11023/2017

ANEXOS: 10807/2017, 10887/2017, 13139/2017, 10797/2017, 11022/2017 E 10730/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/2009, FIRMADO PELA SUSAM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 10730/2017

ANEXOS: 10807/2017, 10887/2017, 13139/2017, 10797/2017, 11022/2017 E 11023/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PEDRO ELIAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, REFERENTE A TERCEIRA PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/2009, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): PEDRO ELIAS DE SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13139/2017

ANEXOS: 10807/2017, 10887/2017, 10730/2017, 10797/2017, 11022/2017 E 11023/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITA, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 5/2009, FIRMADO COM A SUSAM.(PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 3162/2016).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.23

PROCESSO Nº 10887/2017

ANEXOS: 10807/2017, 13139/2017, 10730/2017, 10797/2017, 11022/2017 E 11023/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA, REFERENTE A QUINTA PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2009, FIRMADO COM A SUSAM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 10797/2017

ANEXOS: 10807/2017, 13139/2017, 10730/2017, 10887/2017, 11022/2017 E 11023/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA, REFERENTE A QUARTA PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009, FIRMADO COM A SUSAM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10807/2017

ANEXOS: 10797/2017, 13139/2017, 10730/2017, 10887/2017, 11022/2017 E 11023/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO/PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA, REFERENTE AO 12º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2009, FIRMADO COM A SUSAM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 10364/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PAULO ADROALDO RAMOS ALCANTARA, DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2011, FIRMADO COM A SEMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI, PAULO ADROALDO RAMOS ALCANTARA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.24

PROCESSO Nº 10224/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO DO SR. EDIVALDO ARUJO DA SILVA (PREFEITO), REFERENTE AS PARCELAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2010 - FIRMADO COM A P.M. DE URICURITUBA.

ÓRGÃO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA

INTERESSADO(S): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, EDIVALDO SILVA ARAÚJO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 10543/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO DO SR. ANTÔNIO FERREIRA LIMA (PREFEITO), REFERENTE AS PARCELAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2010 - FIRMADO COM A P.M. DE CAAPIRANGA.

ÓRGÃO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA

INTERESSADO(S): ANTÔNIO FERREIRA LIMA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF, ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR, PROGAB CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA - OAB/AM 1024

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. JULGAR IRREGULAR. CONSIDERAR REVEL. APLICAR MULTA. ALCANCE. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. RECOMENDAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 11619/2018

ANEXOS: 13546/2017

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES (PREFEITO), REFERENTE AS PARCELAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2010, FIRMADO ENTRE A CIEMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ.

ÓRGÃO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA

INTERESSADO(S): ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR IRREGULAR. APLICAR MULTA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13652/2018

ANEXOS: 12881/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JÚLIO CRUZ ROSA, PRESIDENTE DA APMC DA ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/2012, FIRMADO COM A SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

ORDENADOR: JULIO CRUZ ROSA





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.25

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, APMC DA ESC. EST. SENADOR JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11.193, LEDA MOURÃO DA SILVA - 10.276, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR IRREGULAR. CONSIDERAR EM ALCANCE. APLICAR MULTA. DAR CIÊNCIA. CONSIDERAR REVEL. RECOMENDAR. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 12881/2020

ANEXOS: 13652/2018

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO SR. JULIO CRUZ ROSA, PRESIDENTE DA APMC DA ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/2012, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4116/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

ORDENADOR: JULIO CRUZ ROSA

INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, APMC DA ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11.193, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414, LEDA MOURÃO DA SILVA - 10.276

DECISÃO: REVELIA. JULGAR IRREGULAR. APLICAR MULTA. CONSIDERAR EM ALCANCE. RECOMENDAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14731/2019

ANEXOS: 10910/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ANNA CLAUDIA TRAVESSA DE BARROS LOURENÇO, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 101.939-2E, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 15 DE MAIO DE 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANNA CLAUDIA TRAVESSA DE BARROS LOURENÇO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 12170/2020

ANEXOS: 16146/2019 E 16686/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. EUNICE DOS SANTOS PEDRENO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 112, NÍVEL 1, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, PUBLICADO NO DOM EM 02/04/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - FAPESB, EUNICE DOS SANTOS PEDRENO





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.26

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 16146/2019

ANEXOS: 12170/2020 E 16686/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. EUNICE DOS SANTOS PEDRENO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 112, NÍVEL I, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, PUBLICADO NO DOM EM 13/06/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): EUNICE DOS SANTOS PEDRENO, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13872/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JORGE LUIZ QUEIROZ PONCE DE LEÃO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA N.º 020.044-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADA NO DOE EM 02/07/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JORGE LUIZ QUEIROZ PONCE DE LEAO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13903/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FABIOLA ESTHER QUEIROZ DE OLIVEIRA, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, 1.ª CLASSE, PC-DEL-I, MATRÍCULA N.º 133.027-6E, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADA NO DOE EM 02/07/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FABIOLA ESTHER QUEIROZ DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14042/2020

ANEXOS: 14038/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A EMANUEL SAMPAIO DE ARRUDA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DA SRA. MARCIA GOMES SAMPAIO, EX-SERVIDORA MUNICIPAL, NO CARGO DE PROFESSORA, MATRÍCULA N.º 396-8A, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DOM EM 09/03/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): EMANUEL SAMPAIO DE ARRUDA, MARCIA GOMES SAMPAIO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.27

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. OFICIAR. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14038/2020

ANEXOS: 14042/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A EMANUEL SAMPAIO DE ARRUDA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DA SRA. MARCIA GOMES SAMPAIO, EX-SERVIDORA MUNICIPAL, NO CARGO DE PROFESSORA, MATRÍCULA N.º 1.077-8A, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DOM EM 09/03/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, MARCIA GOMES SAMPAIO, EMANUEL SAMPAIO DE ARRUDA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14056/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO MORAES DOS SANTOS, NO CARGO DE MESTRE DE OBRAS, MATRÍCULA N.º 59-3A, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DOM EM 05/05/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, ANTONIO MORAES DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14075/2020

ANEXOS: 15528/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. LUZIA ROCHA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. MARIO LUCIO FERREIRA DE PAULA, EX-SEGURADO INATIVO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 3.ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA AO CARGO ATUAL DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 008.658-4B, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, PUBLICADA NO DOE EM 02/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): LUZIA ROCHA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIO LUCIO FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 12782/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AURENICE DE OLIVEIRA CORREIA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-A, MATRÍCULA Nº 106.336-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 08/05/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.28

INTERESSADO(S): MARIA AURENICE DE OLIVEIRA CORREIA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14192/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. EURTÉLIA APARICIO RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA ESPECIALISTA III, REFERÊNCIA I - EFETIVA, MATRÍCULA N.º 1082215, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, PUBLICADA NO DOM EM 12/09/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): EURTELIA APARICIO RODRIGUES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14194/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. DIANE OLIVEIRA BITTENCOURT, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ANTONIO BITTENCOURT GOMES, EX-SEGURADO INATIVO, NO CARGO DE TÉCNICO C, REFERÊNCIA III, EQUIVALENTE A TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 020.248-7C, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS (EXTINTO IPASEA), PUBLICADA NO DOE EM 30/06/2020.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): ANTONIO BITTENCOURT GOMES, DIANE OLIVEIRA BITTENCOURT, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14257/2020

ANEXOS: 15176/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. CONCEIÇÃO DE MARIA MATOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SEGURADO, SR. JOSÉ DE RIBAMAR VALE RIBEIRO, APOSENTADO NO CARGO DE ASSISTENTE FAZENDÁRIO 3, MATRÍCULA N.º 000.161-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, PUBLICADA NO DOM EM 06/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, CONCEICAO DE MARIA MATOS, JOSE DE RIBAMAR VALE RIBEIRO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14563/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.29

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS ANJOS DA SILVA, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 4-B, MATRÍCULA N.º 006.645-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 25/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS ANJOS DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14661/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ELIZEU LIBERATO PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4.ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 012.895-3D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 10/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ELIZEU LIBERATO PEREIRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14706/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO C, CLASSE D, NÍVEL II, MATRÍCULA N.º 000.192-9A, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, PUBLICADA NO DOE EM 26/08/2020. (PROCESSO SEI N.º 5801/2020)

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14791/2020

ANEXOS: 13501/2020, 14395/2020, 14374/2020, 14373/2020 E 14375/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. FRANCISCA VIANA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. FRANCISCO DE ASSIS SOARES MARQUES, EX-SERVIDOR INATIVO, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO I, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA N.º 001.268-8B, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, PUBLICADA NO DOE EM 13/08/2020.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FRANCISCA VIANA DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS SOARES MARQUES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 13501/2020





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.30

ANEXOS: 14791/2020, 14395/2020, 14374/2020, 14373/2020 E 14375/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. FRANCISCA VIANA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SEGURADO, SR. FRANCISCO DE ASSIS SOARES MARQUES, APOSENTADO NO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/RDA, MATRÍCULA N.º 093.010-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 01/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): FRANCISCA VIANA DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS SOARES MARQUES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14799/2020

ANEXOS: 15430/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. MARIA ELANDIA LIMA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. PEDRO PINHEIRO DA SILVA, EX-SEGURADO INATIVO, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, CLASSE 4, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA N.º 027.160-8B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 23/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, PEDRO PINHEIRO DA SILVA, MARIA ELANDIA LIMA DE SOUZA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14941/2020

ANEXOS: 10438/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOAQUIM SECUNDINO TOGA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. FRANCISCA DA SILVA TOGA, EX-SERVIDORA APOSENTADA, NO CARGO DE COZINHEIRA, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA N.º 006.668-0B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 10/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCA DA SILVA TOGA, JOAQUIM SECUNDINO TOGA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14946/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. SÔNIA MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAÚJO, EX-SEGURADO ATIVO, NO CARGO DE VIGIA, 3.ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 163.290-6A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 29/07/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.31

INTERESSADO(S): SÔNIA MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO, SEBASTIAO GONCALVES DE ARAUJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 14988/2020

ANEXOS: 12622/2016, 15561/2020 E 15562/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. OLIVALDO DA CRUZ MASCARENHAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. OSMARINA PEREIRA DOS SANTOS, EX-SEGURADA INATIVA, EM DOIS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR 4.ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA N.º 030.752-1E E PROFESSOR 4.ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA N.º 030.752-1F, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 11/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): OSMARINA PEREIRA DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, OLIVALDO DA CRUZ MASCARENHAS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15049/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARINA CARNEIRO CALDAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 167.212-6A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARINA CARNEIRO CALDAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15065/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. JUCELINA DA SILVA NEVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PNF-ASG-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 115.555-5B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 05/03/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): JUCELINA DA SILVA NEVES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15203/2020

ANEXOS: 12194/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.32

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARCELINO MACEDO, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 004.431-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 10/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARCELINO MACEDO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15240/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA SILVA, DIRETOR-PRESIDENTE DA AMAZONAS ENERGIA S/A, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 70/09, FIRMADO COM A SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 5921/2012)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR IRREGULAR. CONSIDERAR EM ALCANCE. APLICAR MULTA. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15295/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSARIO DE SOUZA GLORIA, NO CARGO/CH DE PROFESSOR, NÍVEL A, CLASSE 1, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA N.º 858, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, PUBLICADA NO DOM EM 09/06/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): MARIA DO ROSARIO DE SOUZA GLORIA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15341/2020

ANEXOS: 15753/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA À SRA. ESMERALDA DA SILVA SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ANTONIO TORRES DE SOUZA, APOSENTADO POR IDADE NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PUBLICADA NO DOM EM 19/08/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): ANTONIO TORRES DE SOUZA, ESMERALDA DA SILVA SOUZA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.33

PROCESSO Nº 15377/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NELY BATISTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº028.819-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 28/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA NELY BATISTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15396/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. MÁRIO LIMA WU FILHO, NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE 1.ª CLASSE, MATRÍCULA N.º 000.213-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE, PUBLICADA NO DOE EM 21/09/2020.

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE

INTERESSADO(S): MARIO LIMA WU FILHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

PROCESSO Nº 15491/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ROSÂNGELA PINTO MORAES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A , REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº123.033-6B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 12/08/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROSANGELA PINTO MORAES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 15 DE MARÇO DE 2021.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020 (TERCEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.34

PROCESSO Nº 10948/2021

PROCESSO FÍSICO Nº 1987/2017

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

OBJ.: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROC. SELETIVO PÚBLICO, REALIZADO PELA PREF. DE MANACAPURU, OBJ. CONTR. AGENTE COMUN. DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE, CONFORME EDITAL N. 05/17-PMM-SEMSA, PUBL. NO DOMEA DE 22/06/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTA. DETERMINAR.

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
MANAUS, 15 DE MARÇO DE 2021.**

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.35

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

A T O N.º 14/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Requerimento, datado de 08.03.2021, constante no Processo SEI n.º 001413/2021;

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n.º 001.099-5A, para substituir o Senhor Conselheiro **JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO**, matrícula n.º 001.102-9A, por 5 (cinco) dias, durante seu afastamento, de 08 a 12.03.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.36

P O R T A R I A N.º 69/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 04/2021/DIINF, datado de 08.03.2021, constante no Processo SEI n.º 001023/2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LEONARDO DE ARAUJO BEZERRA**, matrícula n.º 001.388-9A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no art. 7º, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.743/2018, alterada pela Lei n.º 5.023, de 26 de dezembro de 2019, a contar de 19.02.2021.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 74/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 45/2021- Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 09.03.2021, constante no Processo SEI n.º 001003/2021,

RESOLVE:

CONCEDER em favor da Senhora **JOSIANE MAIA CAMPOS**, cônjuge do servidor aposentado, **JOÃO PEREIRA CAMPOS**, pensão por morte, em razão do seu falecimento, ocorrido no dia 09.02.2021, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea “a”; art. 31, caput, e art. 33, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 30/2001 c/c art. 40, §7º, inciso I, da CRFB/88.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.37

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº 17/2021-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2020 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 11/12/2019);

CONSIDERANDO a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o memorando Nº 13/2021/DICAI/SECEX.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **Francisco das Chagas Ferreira Lins** (matrícula 693-9A), as estagiárias **Camilla Dias Benedito** (matrícula 3.271-9A) e **Taynara Batista Xavier** (matrícula 3.490-8A) - para, sob a presidência do





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.38

primeiro, realizar inspeção *Via Sistemas*, na Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, exercício 2019, no período de 10/03/2021 a 25/03/2021, de acordo com processo 12348/2020.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VI - OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA Nº 18/2021-GP/SECEX

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.39

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2020 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 11/12/2019);

CONSIDERANDO a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 23/2021/DICOP/SECEX.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Genzis Khan Pinheiro Lázaro (Mat. 0012408A), para realizar Inspeção via Sistema, no período de **15/03/2021 a 15/04/2021**, na Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, referente aos exercícios de 2019 e 2020;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.40

V I- OBSERVAR os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA SEI Nº 28/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 46/2021 – Tribunal Pleno, datado de 09.03.2021, constante do Processo n.º 000924/2021;

R E S O L V E:

I - RECONHECER o direito do servidor **ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO**, matrícula n.º 000.017-5A, quanto à concessão da Licença Especial de 90 (noventa) dias, alusiva ao quinquênio de 2016/2021, completado em 15.01.2021, e sua conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias;

II - DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias, em razão da Licença Especial não gozada, referente ao quinquênio 2016/2021, em consonância com o art. 7º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei n.º 4743/2018 c/c art. 78 da Lei 1.762/1986,






Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.41

condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2021.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 29/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 47/2021 – Tribunal Pleno, datado de 09.03.2021, constante do Processo n.º 000422/2021;

R E S O L V E:

I - RECONHECER o direito do servidor **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula n.º 000.495-2A, quanto à concessão da Licença Especial de 90 (noventa) dias, alusiva ao quinquênio de 2016/2021, completado em 06.02.2021, e sua conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias;

II - DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias, em razão da Licença Especial não gozada, referente ao quinquênio 2016/2021, em consonância com o art. 7, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei 1.762/1986, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.42

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2021.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 30/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 48/2021 - Tribunal Pleno, datado de 09.03.2021, constante do Processo n.º 000745/2021


R E S O L V E:

I - RECONHECER em favor do servidor **DÁRLEM TUPAILPANQUE DE MORAIS**, matrícula n.º 000.252-6A, o direito à averbação de 3.010 (três mil e dez) dias, que correspondem a 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dias, de Tempo de Serviço prestados à Cruzeiro do Sul S.A. e Bradesco Seguros S.A., em consonância com o art. 201, § 9º, da CRFB/88 e art. 94, *caput*, da Lei n.º 8.213/91, para os devidos fins;

II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos - DRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2021.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.43

ADMINISTRATIVO



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Gabinete da Presidência

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DOS CONSELHEIROS E AUDITORES REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

MOVIMENTAÇÃO GERAL DE PROCESSOS DO TCE EM FEVEREIRO DE 2021	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral	16	00	18	18	02	12	14	20
Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro	102	28	119	147	43	119	162	87
Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva	63	54	124	178	64	82	146	95
Conselheiro Josué Cláudio Souza Filho	202	37	69	106	38	66	104	204
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da C. Júnior	224	08	114	122	48	81	129	217
Conselheira Yara Lins Rodrigues dos Santos	238	17	99	116	16	81	97	257
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	337	73	91	164	52	53	105	396
Auditor Alípio Reis Firmo Filho	171	36	143	179	42	100	142	208
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	94	66	35	101	16	44	60	135
Auditor Alber Furtado	55	43	44	87	24	46	70	72
TOTAL	1502	362	856	1218	345	684	1029	1691



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.44

TRIBUNAL PLENO FEVEREIRO DE 2021 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral	01	00	16	16	02	09	11	06
Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro	92	07	93	100	19	9	109	83
Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva	54	29	77	106	33	65	98	62
Conselheiro Josué Cláudio Souza Filho	132	14	43	57	12	38	50	139
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior	174	08	81	59	24	42	66	167
Conselheira Yara Lins Rodrigues dos Santos	237	17	94	111	15	77	92	256
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	137	18	26	44	08	17	25	156
Auditor Alípio Reis Firmo Filho	90	11	58	69	13	62	75	84
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	52	30	17	47	07	30	37	62
Auditor Alber Furtado	41	12	14	26	07	24	31	36
TOTAL	1010	146	519	635	140	373	594	1051

PRIMEIRA CÂMARA FEVEREIRO DE 2021 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Conselheiro Josué Cláudio Souza Filho (PRESIDENTE)	70	23	26	49	26	28	54	65
Conselheira Yara Lins	01	00	05	05	01	04	05	01
Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva	09	25	47	72	31	17	48	33
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	179	55	47	102	44	18	62	219
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	40	36	06	42	09	12	21	61
Auditor Alber Furtado	03	00	12	12	00	08	08	07
TOTAL	302	139	143	282	111	87	198	386



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.45

SEGUNDA CÂMARA FEVEREIRO DE 2021 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (PRESIDENTE)	50	00	63	63	24	39	63	50
Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral	15	00	02	02	00	03	03	14
Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro	10	21	26	47	24	29	53	04
Auditor Alípio Reis Firmo Filho	81	25	85	110	29	38	67	124
Auditor Mário José de Moraes Costa Filho	21	00	18	18	00	18	18	21
Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes	02	00	12	12	00	02	02	12
Auditor Alber Furtado	11	31	18	49	17	14	31	29
TOTAL	190	77	224	301	94	143	237	254

DESPACHOS

PROCESSO: 11.133/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO – SECEX/TCE/AM

REPRESENTADOS: SR. JOSÉ GILMAR FEITOSA, SERVIDOR; PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E SEDUC.

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 259/2021 – OUVIDORIA, EM VIRTUDE DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO QUE TANGE AO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DO SR. JOSÉ GILMAR FEITOSA.

RELATOR:

DESPACHO Nº 266/2021 – GP



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

Tratam os autos de **Representação, com Pedido de Medida Cautelar**, oriunda de Demanda da Ouvidoria desta Corte (Manifestação nº 259/2021), formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, através da Diretoria de Controle Externo de Admissões de Pessoal – DICAPE, em face do Sr. José Gilmar Feitosa, servidor público junto à Prefeitura de Presidente Figueiredo e à SEDUC, em virtude de possíveis irregularidades envolvendo o acúmulo ilícito de cargos públicos, no tocante à compatibilidade de horário entre os cargos ocupados e a conformidade dos cargos à alínea “c”, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.

Compulsando a exordial, é possível identificar que a demanda trata da seguinte temática:

MANIFESTAÇÃO DA OUVIDORIA Nº 259/2021

Senhora Diretora, ao cumprimentá-la cordialmente, e de ordem, encaminho a Manifestação da Ouvidoria nº. 259/2021, apresentada anonimamente à Ouvidoria, conforme segue: (...)

Informamos que procuramos dados acerca do relatado pelo (a) manifestante, porém sem sucesso, e com isso, fazemos remessa da presente demanda à **Diretoria de Controle Externo de Admissão de Pessoal – DICAPE**, para, **impreterivelmente**, no **prazo de 05 (cinco) dias**, analisar e opinar acerca do relato trazido pelo senhor (a) apresentante, nos termos das Resoluções nº. 02/2006-TCE/AM e nº. 22/2013-TCE/AM, indicando as possíveis providências que poderão vir a ser adotadas no âmbito do Tribunal, caso essa respeitável Diretoria entenda que a pretensa manifestação deva prosperar.

RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO Nº 23/2021 - DICAPE





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.47

1. A presente Demanda trata da existência do possível acúmulo ilícito de cargos públicos pelo servidor **JOSE GILMAR FEITOSA** junto à Prefeitura de Presidente Figueiredo e à SEDUC.
2. Nesse sentido, em pesquisa realizada no dia 9/03/2021 no Sistema Prodam e no Sistema E-Contas, identificamos os seguintes vínculos ativo do servidor:
3. Na análise da licitude do acúmulo de cargos deve ser observado 2 (dois) requisitos: o primeiro de natureza objetiva/formal e o segundo de natureza subjetiva/material.
4. O de natureza objetiva/formal é saber se os cargos ocupados se enquadram, em regra, em uma das hipóteses do inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.
5. Já o de natureza subjetiva/material, após cumprindo o primeiro requisito, é saber se existe compatibilidade de horário de atividade entre os cargos ocupados.
6. Nesse sentido, aparentemente, os cargos ocupados pelo **Sr. JOSE GILMAR FEITOSA** se enquadram na **alínea “b”, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal (requisito formal/objetivo)**.
7. Entretanto, faz-se **necessário a análise dos requisitos** e atribuições do cargo de **FISCAL MUNICIPAL** já que, para enquadrá-lo com Técnico/Científico, não basta somente o nomen iuris para considera-lo como Técnico/Científico.
8. Quanto ao aspecto subjetiva/material, verificamos que **o servidor possui carga horária de 40h semanais nos 2 (dois) cargos**, demonstrando, a princípio, a incompatibilidade de horário entre eles. (...)

Por fim, a Representante, diante dos fatos apontados através deste instrumento de fiscalização, requer, liminarmente, a determinação por parte desta Corte de Contas para que a Prefeitura de Presidente Figueiredo e a SEDUC **instauem procedimento administrativo** para apuração do possível acúmulo ilícito de cargos por parte do Sr. José Gilmar Feitosa, e, no mérito, a regular instrução da presente Representação, conforme se verifica abaixo:





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.48

9. Diante do exposto, este Órgão Técnico sugere que a presente Demanda seja autuada como **Representação com pedido de Cautelar** no sentido de determinar à **Prefeitura de Presidente Figueiredo** e à **SEDUC** instaure, no prazo de 10 dias, procedimento administrativo para apurar o possível acúmulo ilícito de cargos públicos do **Sr. JOSE GILMAR FEITOSA** referente à compatibilidade de horário entre os cargos ocupados e a conformidade dos cargos à alínea “c”, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.

Pois bem, passando à análise dos requisitos de admissibilidade do presente feito, observa-se que a Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte), sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/93 (Lei de Contratos Administrativos e Licitações).

Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário.

Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar possível ilegalidade no âmbito do Poder Público, constata-se que o caso em comento se enquadra nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo normativo.

No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade da Secretaria Geral do Controle Externo do Tribunal de Contas para atuar como polo ativo na presente demanda, posto que à SECEX incumbe a execução das atividades de Controle Externo a cargo do Tribunal.

Instruem o feito, a Manifestação nº 259/2021 – Ouvidoria e a RM nº 23/2021 – DICAPE que contemplam as impugnações feitas a esta Corte de Contas e que auxiliam na compreensão dos fatos.

Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.49

Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/96 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

Quanto ao presente pedido de tutela, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 42-B, *caput*, da Lei nº 2.423/96, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Ante o exposto, entendo que os autos devam ser encaminhados ao Relator competente para apreciação da cautelar e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

Assim, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, e **determino** à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – **DIMU** que adote as seguintes providências:

- a) **PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas**, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/96, observando a urgência que o caso requer;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.50

- b) **ENCAMINHE o processo ao Relator do feito para apreciação da Medida Cautelar**, bem como adotar as medidas que entender cabíveis, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/96 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 11.119/2021

APENSOS: 14.589/2020 – PROCESSO FÍSICO Nº 544/2019 (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO/JULGADO) E 14.588/2020 – PROCESSO FÍSICO Nº 669/2018 (REPRESENTAÇÃO/JULGADA)

ÓRGÃO: PREFEITURA DE BORBA

NATUREZA: RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

RECORRENTE: SR. SIMAO PEIXOTO LIMA, PREFEITO DE BORBA

ADVOGADA: DRA. RENATA ANDRÉA CABRAL PESTANA VIEIRA - OAB/AM Nº 3149

OBJETO: RECURSO DE REVISÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, INTERPOSTO PELO SR. SIMAO PEIXOTO LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 962/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.589/2020 (PROCESSO FÍSICO Nº 544/2019)

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.51

IMPEDIMENTOS: CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO E AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
CONSELHEIRO – RELATOR: -

DESPACHO Nº 267/2021 – GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO DE REVISÃO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. RECURSO ADMITIDO COM EFEITO DEVOLUTIVO.

Tratam os autos de **Recurso de Revisão**, com Pedido de Medida Cautelar, interposto pelo **Sr. Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba**, em face do **Acórdão nº 962/2020 – TCE - Tribunal Pleno**, exarado nos autos do **Processo nº 14.589/2020** (Processo Físico nº544/2019), que **negou provimento ao Recurso de Reconsideração** interposto em face da **Decisão nº 87/2019 – TCE – Tribunal Pleno**, proferida nos autos do Processo nº 14.588/2020 (Processo Físico nº669/2018), **mantendo-se o decisum** anteriormente exarado, por meio do qual, à **unanimidade**, nos termos do Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que acolheu em sessão o Voto-Destaque do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, julgou **procedente** a Representação formulada pela SECEX/TCE/AM a fim de **determinar** à Prefeitura de Borba que se abstinhasse de contratar diretamente ou por meio de Processo Seletivo Simplificado servidores temporários para os mesmos cargos oferecidos pelo Concurso Público objeto do Edital nº 001/2014, e providenciasse, no prazo de 60 dias, a **rescisão dos contratos temporários**; bem como aplicou **multa** ao Responsável no valor de **R\$ 14.000,00**, oficiando o **MPE** e **recomendando à origem**, consoante se verifica no trecho do *decisum* abaixo:

ACÓRDÃO Nº 962/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO





Processo nº14.589/2020 (Processo Físico nº544/2019)

(...)

EMENTA: Recurso. Reconsideração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação. Arquivamento.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

8.1. Conhecer de presente Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba, em face da Decisão n.º 87/2019 – TCE – Tribunal Pleno, proferida nos autos do Processo n.º 14588/2020 (PF n. 669/2018), nos termos do art. 59, II, e 62, da Lei Orgânica do TCE/AM c/c art. 154 do Regimento Interno do TCE/AM;

8.2. Negar Provimento ao presente Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba, e conseqüente impossibilidade de alteração da Decisão n.º 87/2019 – TCE – Tribunal Pleno, proferida nos autos do Processo n.º 14588/2020, mantendo-se todas as disposições constantes no *decisum* guerreado, com base no art. 154 da Resolução nº 04/2002-TCE;





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.53

8.3. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que oficie ao Recorrente sobre o teor do Acórdão, acompanhando cópia do Relatório/Voto para conhecimento e cumprimento;

8.4. Arquivar o processo após o cumprimento das formalidades legais.

DECISÃO Nº87/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO

Processo nº14.588/2020 (Processo Físico nº669/2018)

(...)

EMENTA: Representação.

*Conhecimento. Procedência. Multa. Ofício. Recomendação.
Determinação. Ciência. Arquivamento.*

9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que acolheu em sessão o Voto-Destaque do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:





9.1. Conhecer a presente Representação formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo deste Tribunal - SECEX/TCE-AM, em face do **Sr. Simão Peixoto Lima**, Prefeito Municipal de Borba, mantendo a os efeitos da medida cautelar concedida na Decisão Monocrática de 24/04/2018, conforme art. 1012, §1º, V, CPC c/c art. 127, da Lei nº 2423/96;

9.2. Julgar Procedente a presente Representação formulada pela SECEX/TCE/AM, para o fim de determinar que o **Sr. Simão Peixoto Lima**, Prefeito Municipal de Borba:

9.2.1. Abstenha-se de contratar diretamente ou por meio de processo seletivo simplificado servidores temporários para os mesmos cargos oferecidos pelo concurso público objeto do Edital nº 001/2014;

9.2.2. Providencie, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a rescisão dos contratos temporários listados no quadro constante na Informação nº 40/2018-DICAD (fls. 10/14), encaminhando em ato contínuo a este Tribunal, cópia da publicação dos respectivos atos rescisórios;

9.2.3. Substitua os contratos temporários listados no quadro constante na Informação nº 40/2018-DICAD (fls. 10/14), pelos servidores aprovados no concurso público objeto do Edital nº 001/2014;

9.3. Aplicar Multa ao **Sr. Simão Peixoto Lima**, Prefeito Municipal de Borba, no valor de R\$ 14.000,00, com fulcro no art. 308, VI, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04/2018 c/c art. 54, II, da Lei nº 2.423/96;

9.4. Oficiar o Ministério Público Estadual com cópia das peças processuais necessárias à demonstração da necessidade de investigação e apuração de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 22, da Lei nº 8.429/92, devendo esta providência ser adotada pela Secretaria do Tribunal Pleno, imediatamente após a publicação da Decisão que resultar deste processo, tendo em vista os prazos prescricionais previstos no art. 25, da referida Lei;





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.55

9.5. Recomendar ao Sr. Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, que providencie a convocação dos demais candidatos aprovados no aludido concurso, enquanto durar a validade do certame, em cumprimento à inteligência da Súmula 15 do STF;

9.6. Recomendar ao Sr. Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, que adote as providências necessárias à realização de concurso público voltado à contratação dos cargos não contemplados pelo concurso público objeto do Edital nº 001/2014 (Microscopia, Auxiliar de Consultório Dentário, Vigia, Auxiliar de Convés e Médico Psiquiatra);

9.7. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que extraia cópia da Decisão a ser proferida pelo Colegiado e encaminhe à DICAMI, a fim de que esta Diretoria acrescente o objeto da presente Representação no escopo da próxima inspeção ordinária do Município de Borba;

9.8. Dar ciência desta Decisão à Representante, no caso a SECEX/TCE/AM, e ao Representado, no caso o **Sr. Simão Peixoto Lima**, advertindo este último quanto à aplicação de multa em caso de descumprimento de determinações desta Corte, nos termos do art. 54 da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, I, alínea “a”, da Resolução nº 04/2012-TCE/AM;

9.9. Arquivar o presente processo nos termos regimentais.

Sabe-se que o Recurso de Revisão está previsto no art. 157, *caput*, e §1º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM (Regimento Interno), assim como nos arts. 59, IV, e 65 da Lei Estadual nº 2423/96 (Lei Orgânica), sendo cabível em face de julgado irrecurável do Tribunal Pleno ou das Câmaras, devendo fundamentar-se em pelo menos uma das hipóteses previstas abaixo:

RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM

Art. 157 – De julgado irrecurável do Tribunal Pleno ou das Câmaras, cabe revisão dirigida ao Tribunal Pleno uma única vez.





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.56

§1º - A revisão funda-se:

I - em erro de cálculo nas contas;

II - em falsidade ou insuficiência de documento em que se tenha fundamentado a decisão revisanda;

III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

IV - em ofensa a expressa disposição de lei;

V - em nulidade por falta ou defeito de citação, notificação ou intimação.

LEI ESTADUAL Nº 2423/96

Art. 59 - São admissíveis os seguintes recursos:

[...]

IV – revisão

Art. 65 - Da decisão definitiva caberá recurso de revisão ao Tribunal Pleno, interposto por escrito uma só vez, pelo responsável, seus sucessores ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial do Estado, e fundar-se-á:

I - em erro de cálculo nas contas;

II - em falsidade ou insuficiência de documento em que se tenha fundamentado a decisão recorrida;

III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

IV - decisão proferida contra expressa disposição da lei;





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.57

V - em nulidade por falta ou defeito da citação ou notificação.

Destaca-se que no âmbito desta Corte de Contas os recursos dispõem de efeito devolutivo e suspensivo, exceto o Recurso de Revisão que, em regra, é recebido com efeito devolutivo, nos termos do § 3º do art. 146 da Resolução nº 04/2002, com redação dada pela Resolução nº 08/ 2013, *in verbis*:

Art. 146. (*omissis*)

(...)

§ 3.º - Os recursos dispõem de efeito devolutivo e suspensivo, **exceto o de Revisão que só será recebido no efeito devolutivo.** (*grifo*)

Quanto à excepcional concessão de efeito suspensivo ao Recurso de Revisão é imprescindível a comprovação dos requisitos relativos às medidas cautelares, a saber: plausibilidade jurídica do direito, perigo da demora, além do receio de grave lesão ao erário ou ao interesse público ou risco de ineficácia da decisão de mérito.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Boletim de Jurisprudência nº 292, dispõe o que segue:

[Acórdão 2888/2019 Plenário](#) (Agravo, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Direito Processual. Recurso de revisão. Efeito suspensivo. Exceção. Requisito.

A concessão de efeito suspensivo a recurso de revisão é medida excepcional e requer a presença dos requisitos da plausibilidade jurídica do pedido, do perigo da demora e, ainda, se existe fundado receio de grave lesão ao erário ou ao interesse público ou risco de ineficácia da decisão de mérito com a suspensão do deliberado. (*grifo*)





Adentrando-se ao pedido de tutela, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni iuris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 1º, *caput*, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Registra-se que os supracitados requisitos devem ser preenchidos simultaneamente para que a tutela possa ser concedida, conforme entendimento jurisprudencial dos Tribunais abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA. UNIÃO ESTÁVEL. REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL. BLOQUEIO DE 50% DE VERBA INDENIZATÓRIA TRABALHISTA. COMUNICABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. LIMINAR. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DOS FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. 1- **A concessão de liminar em ação cautelar exige a presença simultânea do fumus boni iuris e periculum in mora.** 2- O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que, em sede de ação cautelar, "integra a comunhão a indenização trabalhista correspondente a direitos adquiridos durante o tempo de casamento sob o regime de comunhão parcial. 3- A prova dos autos evidencia que os litigantes viveram em união estável, tendo a agravante ajuizado ação de dissolução da união estável c/c partilha de bens, ocasião na qual postulou liminarmente o bloqueio de ativos trabalhistas. 4- Demonstrado os requisitos para a concessão da liminar porquanto, configurado o receio de levantamento do crédito trabalhista em disputa. 5- Recurso conhecido e provido. (TJ-PA - AI: 00205122220148140301 BELÉM, Relator: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Data de Julgamento: 14/09/2015, 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, Data de Publicação: 22/09/2015). (*grifo*)

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina





AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. TUTELA CAUTELAR. COMPRA DE VEÍCULO NÃO CONCRETIZADA, PORQUANTO NÃO AUTORIZADO O FINANCIAMENTO. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO VALOR FINANCIADO POR ENTENDER PREENCHIDAS AS EXIGÊNCIAS BANCÁRIAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. **O provimento cautelar porque opera como instrumento provisório e antecipado do futuro provimento jurisdicional favorável ao autor, exige a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.** (TJ-SC - AI: 20150733961 Capital - Bancário 2015.073396-1, Relator: Janice Goulart Garcia Ubiali, Data de Julgamento: 07/04/2016, Primeira Câmara de Direito Comercial). (*grifo*)

Faz-se necessário elucidar ainda que na Medida Cautelar a análise realizada pelo julgador acerca dos fatos e provas produzidas nos autos é sumária e não definitiva. Sumária, porque fundada em cognição sumária, ou seja, no exame menos aprofundado da causa, havendo apenas um *juízo de probabilidade* e não um juízo de certeza. E não definitiva porque a tutela (cautelar) pode ser revogada ou modificada em qualquer tempo.

Sendo assim, ao compulsar o Recurso de Revisão, notadamente no que tange ao pedido de concessão de cautelar, é possível identificar que o Recorrente, em síntese, aduz as seguintes questões:

- Como já referido não houve ilegalidades no processo seletivo simplificado, como já explicitado;
- Excelência, a produção dos efeitos da r. decisão ora recorrida já tem causado lesões graves e de difícil reparação ao Recorrente;
- Não há nestes autos nenhuma demonstração que houve ilicitude no processo seletivo simplificado. Não há nenhum indício, indicativo ou, mesmo “mero sinal de fumaça” que o Sr. Simão Peixoto Lima agiu com culpa lato sensu de causar prejuízo ao Erário e/ou infringir os princípios da licitação ou da Administração Pública;





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.60

- A conduta do Agente Público, para receber as sanções fixadas neste feito, deve ter a presença de má-fé, dolo ou culpa stricto sensu. Não há aqui, em nenhuma das análises constantes no r. Acórdão ora recorrido nada que possa indicar que a conduta do Recorrente pode ser considerada evitada destes elementos subjetivos, o que, de per si, afasta a responsabilização do mesmo;
- Como se vê pela argumentação acima exposta e por todos os elementos de prova carreados nos autos, resta claro que não houve nenhuma irregularidade que gerasse dispêndios aos cofres públicos e nos atos praticados pelo Recorrente!;
- Não restam dúvidas que o presente requerimento preenche os requisitos legais, vez que seu indeferimento manterá os prejuízos já sofridos pelo Recorrente, que pode ter um processo de execução de multa instaurado.

Por fim, o Recorrente requer, liminarmente, a admissão do presente recurso com efeito suspensivo até o julgamento definitivo da revisão e, no mérito, a procedência do recurso com a retirada das multas impostas ao interessado.

Diante do exposto, passo a manifestar-me acerca do pedido da medida cautelar.

O Recorrente alega, em síntese, que este requisito encontra-se evidenciado uma vez que não houve ilegalidades no Processo Seletivo Simplificado, conforme explicitado nas razões de defesa.

Aduz ainda que a decisão ora recorrida já tem causado lesões graves e de difícil reparação ao Recorrente, e que não há nestes autos nenhuma demonstração que houve ilicitude no Processo Seletivo Simplificado. Por fim, alega que o presente requerimento preenche os requisitos legais, vez que seu indeferimento manterá os prejuízos já sofridos pelo Recorrente, que pode ter um processo de execução de multa instaurado.

Após análise sumária dos argumentos apresentados pelo Recorrente, verifico que estes são atinentes ao mérito recursal, uma vez que deve ser analisado detidamente os documentos e situações fáticas expostas a fim de verificar se houve ou ainda permanece alguma ilicitude. A Presidência, ao se manifestar acerca da admissibilidade,





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.61

aprecia tão somente os requisitos necessários ao aceite do Recurso, que não interferem, *a priori*, no mérito do processo.

Ressalta-se, ainda, que a cautelar analisada por este subscrevente não pode atenciar o mérito recursal, ante a ausência de competência para tal análise. A análise da liminar deve se limitar aos requisitos de admissibilidade. Ocorre que, no presente caso, o Recorrente, acabou manejando a cautelar para obter a atenciação do mérito.

Além do mais, como devidamente exposto anteriormente, embora seja possível a concessão de efeito suspensivo em sede de Recurso de Revisão, conforme julgados do Tribunal de Contas da União – TCU, quando preenchidos os requisitos atinentes às medidas cautelares, quais sejam, plausibilidade jurídica do direito, perigo da demora, e, ainda, receio de grave lesão ao erário ou ao interesse público ou risco de ineficácia da decisão de mérito, **não são aceitáveis alegações de possível prejuízo a patrimônio particular ou a interesse do Recorrente, a exemplo de ter um processo de execução de multa instaurado**, conforme se verifica abaixo:

SUMÁRIO: Tomada de Contas Especial. Convênio. Sistema de Abastecimento de Água. Não Apresentação da Prestação de Contas Final. Contas Irregulares. Débito. Multa. Recurso de Reconsideração. Não Provimento. **Recurso de Revisão. Conhecimento sem efeito suspensivo. Agravo. Previsão expressa na Lei de inexistência de tal efeito. Ausência dos requisitos para concessão de medida cautelar.** Não Provimento. (...) Para a excepcional concessão de efeito suspensivo a Recurso de Revisão é imprescindível a comprovação dos requisitos relativos às medidas cautelares no âmbito do TCU, a saber: plausibilidade jurídica do direito, perigo da demora, além do receio de grave lesão ao erário ou ao interesse público ou risco de ineficácia da decisão de mérito. **não são aceitáveis alegações de possível prejuízo a patrimônio particular ou a interesse do recorrente, a exemplo da inscrição do nome no Cadin e na dívida ativa, ou da possibilidade de bloqueio de bens, ou, ainda, de inelegibilidade para eleições municipais.** (Acórdão 2002/2016 - Plenário | Relator: José Mucio Monteiro) (grifo)

Pelo exposto, no que tange ao pedido de Medida Cautelar para concessão do efeito suspensivo ao presente Recurso de Revisão, não vislumbro, neste momento processual, elementos e documentos suficientes para preencher os requisitos necessários à concessão, excepcional, de efeito suspensivo, ao presente Recurso de Revisão,





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.62

razão pela qual entendo que o pleito do Recorrente não se faz adequado no processo em epígrafe, nos termos regimentais.

Importante esclarecer que esta Presidência, no presente Despacho, está apreciando e se manifestando exclusivamente acerca do pedido de medida cautelar, a fim de verificar o preenchimento dos necessários requisitos. Isso quer dizer que, mesmo com o indeferimento do pedido, os autos seguirão ainda para seu trâmite ordinário e, muito brevemente, terão sua decisão de mérito, momento em que serão analisados detidamente os fatos trazidos no bojo do Recurso de Revisão e caberá ao Relator analisar se as justificativas e documentos trazidos pelo Recorrente são capazes de alterar o Acórdão nº 962/2020 – TCE – Tribunal Pleno.

Pois bem, passando à análise dos requisitos de admissibilidade do presente instrumento recursal, faz-se necessário salientar que, consoante dispõe o art. 145 do Regimento Interno, para a interposição de recurso é necessário o preenchimento de alguns requisitos, quais sejam: a) a observância do prazo legal recursal; b) o cabimento, a forma recursal adotada e a possibilidade jurídica do recurso; c) a legitimidade e o interesse processual na alteração do julgado.

Em análise sumária dos autos, verifica-se que o Recorrente alegou que o presente Recurso está fundado em ofensa à expressa disposição de lei, uma vez que todos os concursados para os cargos apontados na Representação foram nomeados, não havendo ilegalidades no Processo Seletivo Simplificado, enquadrando suas razões recursais na hipótese estabelecida no inciso IV do §1º do art. 157 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

No que tange à tempestividade, estabelece o art. 65, *caput*, da Lei nº 2423/96 c/c art. 157, §2º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM que o prazo para interposição da revisão é de cinco anos, contados da publicação da decisão revisanda. Salienta-se ainda que, consoante preconiza o art. 4º, *caput*, da Resolução nº 01/2010 – TCE/AM, considera-se data da publicação, o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no DOE/TCE/AM.

Compulsando os autos do Processo nº14589/2020, verifica-se que o Acórdão nº 962/2020 – TCE – Tribunal Pleno fora disponibilizado no Diário Oficial do TCE/AM no dia 30/10/2020 (sexta-feira), Edição nº 2407, Pag. 7. De acordo com o disposto no art. 101 da mencionada resolução, os prazos contam-se excluindo-se o dia de início (*dies a quo*) e incluindo o termo final (*dies ad quem*). Dessa forma, o prazo para interposição do presente recurso teve





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.63

início no dia 04/11/2020 (quarta-feira), tendo em vista que no dia 01 e 02/11/2020 foram considerados, respectivamente, ponto facultativo e feriado nesta Corte de Contas.

Aplicando-se os ensinamentos expostos acima ao caso concreto, observa-se que o Sr. Simão Peixoto Lima interpôs o presente Recurso de Revisão no dia 04/03/2021 (fls.2/13), isto é, dentro do prazo de cinco anos estabelecido regimentalmente, sendo, portanto, tempestivo.

Por fim, no que diz respeito à legitimidade e interesse recursal, constata-se que o Recorrente é parte interessada no feito, havendo o fenômeno da sucumbência, tendo em vista que o Acórdão nº 962/2020 – TCE – Tribunal Pleno negou provimento ao Recurso de Reconsideração interposto em face da Decisão nº 87/2019 – TCE – Tribunal Pleno, mantendo o *decisum* anteriormente exarado no sentido de conhecer e julgar procedente a Representação formulada pela SECEX/TCE/AM, a fim de determinar à Prefeitura de Borba que se abstinhasse de contratar diretamente ou por meio de Processo Seletivo Simplificado servidores temporários para os mesmos cargos oferecidos pelo Concurso Público objeto do Edital nº 001/2014, e providenciasse, no prazo de 60 dias, a rescisão dos contratos temporários; bem como aplicou multa ao Responsável no valor de R\$ 14.000,00, razão pela qual o interessado pugna pela admissão do presente recurso com efeito suspensivo e a exclusão das multas impostas.

Diante do exposto, considerando os motivos expostos acima, **INDEFIRO** o pedido de Medida Cautelar em razão da ausência de preenchimento dos requisitos necessários, e **ADMITO** o presente **RECURSO DE REVISÃO**, concedendo-lhe apenas o **EFEITO DEVOLUTIVO**, conforme dispõe o art. 146, §3º c/c art.157, §3º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, tendo em vista que os requisitos de admissibilidade foram preenchidos pelo Recorrente, bem como encaminhado os autos à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – **DIMU** para:

- 1) Providenciar a **PUBLICAÇÃO** deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em observância ao disposto na Resolução nº 01/2010 – TCE/AM;
- 2) **OFICIAR** o Recorrente para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;
- 3) **REMETER** o caderno processual à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à **DISTRIBUIÇÃO**, conforme determinação do art. 158, § 1º, c/c o art. 152, § 1º, da Resolução nº





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.64

04/2002 – TCE/AM, **remetendo** os autos ao Relator competente para exame preliminar, na forma do art. 153, §1º, parte final, da supracitada resolução.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2021.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO nº 11135/2021– Representação oriunda da Manifestação nº 226/2021- Ouvidoria, para apuração de indícios de irregularidades na transmissão de mandatos na Prefeitura de Amaturá.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 12 de março de 2021.

PROCESSO nº 11134/2021– Representação oriunda da Manifestação nº 225/2021- Ouvidoria para apuração de indícios de irregularidades em contratos firmados pela prefeitura de rio preto da eva para locação de imóvel, fornecimento de combustível e pavimentação.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 12 de março de 2021.





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.65

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O Sr. CLEACI GERTRUDES DE ANDRADE**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 1309/2020 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 27/11/2020, Edição n.º 2425, fls. 10, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Este Acórdão proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 11500/2020**, tem como objeto a Transferência do interessado.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2021.


BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O Sr. LUIZ LOPES DA SILVA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 1521/2020 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 15/12/2020, Edição n.º 2435, fls. 57, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Este Acórdão proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 12260/2020**, tem como objeto a Pensão do interessado.





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.66

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2021.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ROQUILANE ALVES DE SOUZA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 119/2019 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 05/12/2019, Edição n.º 2189, fls. 37, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Este Acórdão proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 10068/2021**, tem como objeto a **Prestação de Contas do Convênio 14/2013** firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e Manaus Superliga Associação de Carnaval.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2021.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **SILVANIA DOS SANTOS BALBI**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 1543/2020 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicada no DOE deste TCE/AM em 15/12/2020, Edição n.º 2435, fl. 56 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 15346/2020**, que tem como objeto: Aposentadoria voluntária da Interessada.





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.67

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2021.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Luís Faustino da Costa neto**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 165/2017 – publicado no DOE deste TCE/AM em 12/12/2017, Edição n.º 1726, fls. 07 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 14710/2020**, que tem como objeto: Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 14/2010 firmado entre a SEJEL e a FAJJE.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2021.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Júlio César Soares da Silva**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 165/2017 – publicado no DOE deste TCE/AM em 12/12/2017, Edição n.º 1726, fls. 07 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 14710/2020**, que tem como objeto: Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 14/2010 firmado entre a SEJEL e a FAJJE.





Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.68

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2021.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O SR. GLÁUCIO TAVEIRA COELHO**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 187/2021– TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 08/03/2021, Edição n.º 2487, fls. 19 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 16057/2020**, que tem como objeto a Prestação de Contas referente ao termo de fomento n.º 19/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e o G.R.E.S. Tradição Leste.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2021.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O SR. ALFREDO CAMPOS DA SILVA FILHO**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 190/2021– TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 08/03/2021, Edição n.º 2487, fls. 19-20 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.69

nos autos do Processo TCE/AM n.º 16319/2020, que tem como objeto a Prestação de Contas referente ao termo de fomento n.º 17/2020, entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e o G.R.E.S. Dragões do Império.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2021.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

PERCEBEU IRREGULARIDADES?

DENUNCIE VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

(92) 988 15-1 000

ouvidoria.tce.am.gov.br

ouvidoria@tce.am.gov.br

Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de março de 2021

Edição nº 2492 Pag.70



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)